



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

DECRETO Nº 109, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera o Decreto nº 13, de 21 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a instalação e regulamentação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) no âmbito do Município de Xangri-Lá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao artigo 61, inciso IV da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º, caput e seu parágrafo único do Decreto nº 13, de 21 de fevereiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º A CIPA será constituída por servidores do quadro efetivo do Poder Executivo do Município de Xangri-Lá.

Parágrafo único. O número de membros que comporão a CIPA observará preferencialmente o quadro de dimensionamento apresentado no anexo único deste Decreto.

Art. 2º Fica alterado o art. 5º, caput, do Decreto nº 13, de 21 de fevereiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Os representantes da administração serão indicados entre os servidores efetivos pela chefia imediata da unidade.

Art. 3º Fica alterado o art. 9º, do Decreto nº 13, de 21 de fevereiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º Os primeiros membros da CIPA serão eleitos e designados entre os servidores efetivos, no prazo de 30 dias, da seguinte forma:

I - O Sindicato dos Municipários de Capão da Canoa e Xangri-Lá - SIMCCX indicará 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes;

II - O Sindicato dos Profissionais do Magistério de Capão da Canoa e Xangri-Lá indicará 02 (dois) titulares;

III - A Secretaria de Educação indicará 02 (dois) titulares;

IV - A Secretaria de Saúde indicará 01 (um) titular;

V - A Secretaria de Obras indicará 01 (um) titular e 02 (dois) suplentes;

VI - A Secretaria de Administração indicará 01 (um) titular.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

DECRETO Nº 109, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 30 de setembro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração